UERJ ATO EXECUTIVO DE DECISÃO
ADMINISTRATIVA AE-0 | 7 /REITORIA/2013 01 | 03

INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº 033/95,

RESOLVE:

- Art. 1º A UERJ oferecerá vagas para inscrição em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação.
 - Art. 2º Poderá candidatar-se à inscrição em Disciplinas Isoladas:
 - a) o portador de diploma de graduação; e
 - b) o aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido de outra Instituição de Ensino Superior IES.
- Art. 3º É vedada ao aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UERJ a inscrição em Disciplinas Isoladas.
- Art. 4º O candidato poderá inscrever-se em um máximo de 2 (duas) Disciplinas Isoladas.
- Art. 5º A aceitação da inscrição em Disciplinas Isoladas estará condicionada à existência de vagas segundo os critérios para preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas vigentes na Universidade, acompanhadas das razões que justificam os pedidos.



		CODIFICAÇÃO	FOLHA
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO		
	ADMINISTRATIVA	AE -017 /REITORIA/2013	02 03

Art. 6º - A inscrição em Disciplinas Isoladas para o primeiro semestre letivo de 2013 será no período de 03/04 a 04/04, nas Unidades Acadêmicas, respeitando-se a listagem de disciplinas oferecidas no semestre e o respectivo número de vagas.

- Art. 7º O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) diploma ou certidão de conclusão de curso constando a data da colação de grau e Histórico Escolar, para os graduados;
 - b) comprovante de matrícula e Histórico Escolar, para os alunos regularmente matriculados em curso superior; e
 - c) justificativa da solicitação de inscrição em Disciplinas Isoladas.

Parágrafo único - As Unidades solicitarão, quando necessário, programas das disciplinas cursadas que possam constituir pré-requisitos das Disciplinas Isoladas pretendidas.

Art. 8º - Compete às Unidades:

- a) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para a inscrição em Disciplinas Isoladas;
- b) examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;
- c) enviar os requerimentos dos candidatos ao Departamento de Administração
 Acadêmica (DAA), com parecer favorável do Conselho Departamental e
 assinado pelo Diretor da Unidade 05 / 04 / 13; e

UERJ

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO	FOLHA	
AE -017 /REITORIA/2013	03 03	

 d) divulgar o resultado da inscrição em Disciplinas Isoladas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas.

Art. 9º - Compete ao DAA:

- a) examinar a documentação enviada pelas Unidades;
- b) efetivar a matrícula e o registro na(s) disciplina(s) dos candidatos selecionados; e
- c) emitir o certificado de aprovação em Disciplinas Isoladas.
- Art. 10 Compete à Diretoria de Comunicação Social COMUNS divulgar amplamente as informações contidas neste Ato Executivo.
- Art. 11 O DAA não efetivará a matrícula de candidatos que, embora tenham sua inscrição deferida pela Unidade, não atendam rigorosamente às exigências do presente Ato Executivo.
- Art. 12 As Unidades Acadêmicas criarão as normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

Art. 13 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 25 de, ABRIL

de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR